



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/2025

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), inicia a fase preparatória para a Contratação do Serviço de Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### 1. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Não há equipe técnica formalmente designada.

#### 2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A presente locação de imóvel é para suprir as necessidades da Administração Pública do município de Rondolândia/MT, será disciplinada através das normativas:

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda tem por finalidade a prospecção de mercado visando a locação de imóvel para suprir as necessidades da Administração Pública do município de Rondolândia/MT, com estimativa de uso para 12 meses podendo ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) meses. Frisa-se que Administração Pública não possui imóveis suficientes para suprir suas necessidades, o que justifica a locação de imóvel de terceiro para dar o melhor andamento no atendimento à população, e assim desempenhar os serviços administrativos e atendimentos.

Justifica-se que a locação é de extrema importância que a administração busque um imóvel adequado, levando em consideração todas as especificações de instalação e importância da sua localização estratégica. Dessa forma, poderá proporcionar um ambiente favorável e seguro para o atendimento ao público no município.

#### 5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JAIR RAMIRES

#### 6 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de locação de imóvel enquadra-se como serviço continuado, pois tem por objetivo assegurar de forma ininterrupta o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Para atender as necessidades de atendimento, o imóvel para a locação deverá ter no mínimo as especificações a seguir:

- 03 Salas administrativas isentas de umidade e mofo;
- Sala de Recepção;



- 01 Banheiro;
- Cozinha;
- Imóvel em bom estado de conservação, com piso cerâmico nas áreas internas, paredes pintadas, revestimento cerâmico em áreas molhadas, fornecimento e instalações de água e energia elétrica adequados, rede elétrica que suporte instalação comercial (bifásica ou trifásica);

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de procedimentos anteriores para com essa finalidade no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O início da locação do imóvel será a partir da homologação do processo. A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração por um período de até 60 (sessenta) meses.

#### **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A quantidade e diversidade dos itens baseiam-se nas solicitações e processos executados nos anos anteriores.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da locação será no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) - mensal e R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) - anual.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução em análise.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependente, pois o item a ser contratado atende por completo aos requisitos listados e à necessidade apresentada.

#### **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PAC – Plano Anual de Contratações foi aprovado.

A aquisição consta na programação orçamentária e financeira anual do Município, conforme Publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 27 de agosto de 2024, ANO XIX | N° 4.557, pag. 322/337 e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia através do link:[https://rondolandia.mt.gov.br/view/resources/arquivos/publicacoes/24/arquivo\\_publicacao\\_26082024115500.pdf](https://rondolandia.mt.gov.br/view/resources/arquivos/publicacoes/24/arquivo_publicacao_26082024115500.pdf)



#### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Não paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pela administração pública através desta Secretaria.

Pretende-se suprir as necessidades da Administração Pública, contendo instalações físicas e infraestrutura adequada ao desempenho de suas atividades administrativas, proporcionando aos seus servidores e colaboradores um ambiente de trabalho seguro, adequado e manter a continuidade na prestação dos serviços à população.

Além disso, o Estudo Técnico Preliminar visa proporcionar conhecer o mercado disponível, e o resultado direcionará o procedimento posterior para a efetiva contratação, qual seja a licitação ou a inexigibilidade dela.

#### **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

O imóvel deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante a vigência do Contrato.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nomeado através de Decreto.

O período da locação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2025.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração por um período de até 60 (Sessenta) meses.

#### **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados possíveis impactos ambientais devido à execução deste serviço, conforme 6ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União -AGU.

#### **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante no art. 21 do Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024.

#### **18. RESPONSÁVEIS**

Rondolândia-MT, 11 de Abril de 2025.

Aprovado pela Autoridade da área requisitante:

---

Jair Ramires  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto N. 351/GAB/PMR/2025



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GESTÃO 2025/2028



Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

---

Nome: Jadson Lucas da Silva Lima  
Cargo: Assessor Nível IIICDS-1  
Matricula nº 3607